

**TERMO ADITIVO Nº 010/2020 AO CONTRATO Nº 024/2019**

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E O SENHORES JOEL DA SILVA E ADRIELLE RIBEIRO ORLANDO DA SILVA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29 de novembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e de outro lado **JOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 813.805.771-87, e **ADRIELLE RIBEIRO ORLANDO DA SILVA**, brasileira, casada, biomédica, inscrita no CPF sob o nº 011.869.831-16, residentes e domiciliados na Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 435, Quadra 02, Lote 01, Setor Watanabe, Inhumas-GO, doravante denominados **LOCADORES**, conforme consta do Processo nº **201910892000374**, celebram o **2º Termo Aditivo** de alteração ao Contrato nº 024/2019, cujo objeto é a **locação de imóvel destinado a abrigar a unidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás no município de Inhumas-GO**, fundamentado na Dispensa de Licitação, observado o disposto no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 8.245/1991, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 024/2019, prorrogando o prazo de entrega estabelecido no contrato originário e a inclusão de obrigações da locatária e dos locadores.

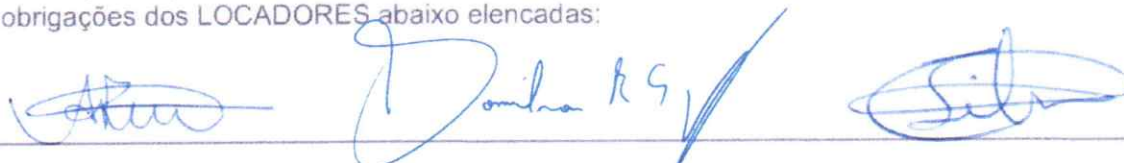
**Parágrafo 2º** – O objeto do Contrato nº 024/2019 é a locação de imóvel destinado a abrigar a unidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás no município de Inhumas-GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

Fica prorrogado o prazo de entrega da obra para o dia **06/07/2020**, com fulcro no artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES**

Consoante previsto na Cláusula Décima do contrato originário, as obrigações dos LOCADORES são aquelas previstas no Termo de Referência da DPE-GO – Anexo I. Ficam acrescidas as obrigações dos LOCADORES abaixo elencadas:



I – Fomecimento dos materiais e serviços concernentes aos blocos de telefonia, cabos CCI, fio jumpers e demais elementos necessários para garantia de que as linhas telefônicas da DPE sejam ativadas na sala técnica projetada.

II – aquisição e instalação elétrica necessária a automação da sala técnica da unidade.

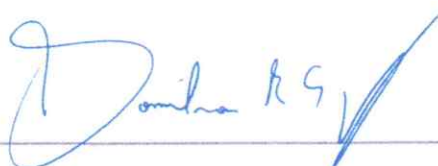
III – realizar toda a preparação e passagem da rede frigorígena necessária a posterior instalação dos aparelhos de ar condicionado.

<b>ACRÉSCIMO DE DEMANDAS</b>			
<b>UNIDADE DE INHUMAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	<b>TELEFONIA</b>		
1.1	Eletroduto Corrugado 2"	m	12,00
1.2	VOICE PANEL CAT.6 30 POSICOES RJ45 19" 1U	und	1,00
1.3	Cabo CCI 50 - 30 pares	m	30,00
1.4	DG de Telefonia padrão Telebras 40 x 40 x 12cm de embutir	und	1,00
1.5	Abraçadeira tipo unha	und	12,00
1.6	Anel guia	und	12,00
1.7	Fita velcro azul - 3m x 2cm	und	2,00
1.8	Bloco de Inserção tipo BER 10 posições	und	4,00
	Canaleta para BER com 3 posições	und	2,00
<b>2</b>	<b>AUTOMAÇÃO AR CONDICIONADO</b>		
2.1	Quadro de comando de automação intercalada para 02 Air Split	und	1,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

Consoante previsto na Cláusula Décima do contrato originário, as obrigações da LOCATÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência da DPE-GO – Anexo I. Fica acrescida a obrigação da LOCATÁRIA abaixo elencada:

I – Adquirir e instalar os aparelhos de ar condicionado.


#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiania, 03 de julho de 2020.

  
**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**  
Defensor Público Geral do Estado de Goiás  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

  
**JOEL DA SILVA**  
LOCADOR

  
**ADRIELLE RIBEIRO ORLANDO DA SILVA**  
LOCADORA